



Faculdade de Medicina de Marília
Diretoria Geral

Portaria FAMEMA 139/2022 , de 13 de setembro de 2022.

Institui o Regulamento Interno do Núcleo de Avaliação Acadêmica da Faculdade de Medicina de Marília – Famema, e dá outras providências.

O Diretor Geral da Famema, Prof. Dr. Valdeir Fagundes de Queiroz, no uso de suas atribuições e considerando a Deliberação da Congregação nº 8, na reunião de 07.07.2022, a qual aprovou a proposta de Regulamento Interno do Núcleo de Avaliação Acadêmica da Famema e dá outras providências.

DETERMINA:

Art. 1º - Instituir o Regulamento Interno do Núcleo de Avaliação Acadêmica da Faculdade de Medicina de Marília – Famema, na forma do anexo.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

“REGULAMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE AVALIAÇÃO ACADÊMICA DA FAMEMA”

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regulamento Interno visa disciplinar as atribuições e os critérios de constituição do Núcleo de Avaliação (NA) dos Cursos de Graduação da Faculdade de Medicina de Marília – Famema, segundo indicação do Ministério de Educação (MEC) para avaliação dos cursos de Graduação e atuar de maneira conjunta e coordenada à Comissão Própria de Avaliação (CPA).

§1º – O Núcleo de Avaliação (NA) é constituído pelo Comitê de Avaliação Curricular, Comitê de Avaliação Cognitiva do Estudante e Comitê de Avaliação da Prática Profissional do Estudante.

§2º - O Comitê de Avaliação Curricular é responsável pela análise de documentos formais de planejamento curricular, pela elaboração e análise de formatos de avaliação sobre o desenvolvimento curricular.

§3º - O Comitê de Avaliação Cognitiva do Estudante volta-se para a avaliação da progressão do estudante no Curso de Graduação.

Classif. documental

001.01.01.001



Faculdade de Medicina de Marília
Diretoria Geral

§4º - O Comitê de Avaliação da Prática Profissional do Estudante tem como propósito auxiliar as equipes de planejamento dos Cursos de Graduação a organizar instrumentos de avaliação que tenham como objetivo avaliar o desempenho individual dos estudantes.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 2º - São atribuições gerais do Núcleo de Avaliação Acadêmica:

- I – Desenvolver e acompanhar os processos avaliativos dos Cursos de Graduação, fortalecendo o corpo docente e discente no processo ensino aprendizagem;
- II – Cooperar na atualização dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação no que se refere aos processos avaliativos.

Artigo 3º - São atribuições específicas do Comitê de Avaliação Curricular:

- I – Analisar e emitir parecer sobre documentos formais de planejamento curricular;
- II – Elaborar, analisar e emitir parecer sobre os formatos e instrumentos de avaliação do desenvolvimento curricular;
- III – Elaborar, analisar e emitir parecer sobre formatos de avaliação do estudante, incluindo avaliação cognitiva, avaliação do desempenho da prática profissional e avaliação do progresso do mesmo;
- IV - Elaborar, analisar e emitir parecer sobre formatos de avaliação do desempenho dos docentes nos diversos cenários de ensino e aprendizagem;
- V – Propor e organizar módulos de capacitação aos docentes, estudantes e corpo técnico administrativo com a finalidade de conhecerem, opinarem e utilizarem adequadamente os formatos de avaliação;
- VI – Encaminhar para a Diretoria de Graduação, coordenação dos cursos e das séries, relatório dos vários formatos de avaliação com o objetivo de ciência e providências necessárias para se atingir o proposto no projeto pedagógico;
- VII – Receber da Diretoria de Graduação parecer e providências efetuadas a partir dos relatórios emitidos;
- VIII – Realizar assessoria de processos avaliativos, no âmbito da Famema, quando solicitado, via Diretoria de Graduação;
- IX – Desenvolver pesquisas voltadas à área de avaliação, divulgando-as internamente junto aos docentes e estudantes, em eventos científicos e publicações científicas;
- X – Exercer outras atribuições que vierem a ser delegadas pelo Diretor de Graduação ou Diretor Geral;
- XI – Elaborar e/ou atualizar periodicamente o Caderno de Avaliação dos Cursos de Graduação;
- XII- Colaborar com o planejamento e organização do Fórum Institucional;



Faculdade de Medicina de Marília
Diretoria Geral

XIII – Colaborar na aplicação do Teste de Progresso nos Cursos de Graduação.

Artigo 4º - São atribuições específicas do Comitê de Avaliação Cognitiva do Estudante:

I – Analisar e sugerir adequações, quando necessárias, sobre o Exercício de Avaliação Cognitiva (EAC);

II – Participar do planejamento, organização e aplicação do Teste de Progresso nos Cursos de Graduação;

III - Elaborar e encaminhar relatório técnico das análises do Teste de Progresso e do Exame Nacional de Desempenho do Estudante (ENADE) para Diretor Geral, Diretoria de Graduação, Coordenação de Núcleo, dos Cursos, das séries e Chefia das Disciplinas;

IV - Realizar pesquisa científica para contribuir com os processos avaliativos cognitivos dos Cursos de Graduação e estimular a criação e/ou participação em grupos de pesquisa sobre a temática;

V – Divulgar os resultados de pesquisas desenvolvidas sobre a avaliação por meio de produções científicas;

VI - Realizar capacitação docente sobre avaliação cognitiva;

VII – Participar de eventos científicos relativos à educação na área da saúde.

Artigo 5º - São atribuições específicas do Comitê de Avaliação da Prática Profissional do Estudante:

I – Analisar e sugerir adequações, quando necessárias, sobre as avaliações práticas dos estudantes no Exercício de Avaliação da Prática Profissional (EAPP), no Exame Clínico Objetivo Estruturado (OSCE) e outros a que vierem a ser implantados;

II - Realizar a sistematização dos resultados das avaliações práticas para subsidiar o planejamento das séries e a elaboração dos critérios de referência para avaliação dos estudantes;

III – Realizar pesquisa científica para contribuir com os processos avaliativos do desempenho na prática dos Cursos de Graduação e estimular a criação e/ou participação em grupos de pesquisa sobre a temática;

IV - Divulgar os resultados de pesquisas desenvolvidas sobre a avaliação prática do desempenho do estudante por meio de produções científicas;

V - Realizar capacitação docente sobre avaliação do desempenho do estudante na prática;

V - Participar de eventos científicos relativos à educação na área da saúde.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO

Artigo 6º - O Núcleo de Avaliação é constituído por:

I – Professores pertencentes ao corpo docente dos Cursos de Graduação da Famema;

II – Profissionais do corpo técnico-administrativo envolvidos com a Graduação.



Faculdade de Medicina de Marília
Diretoria Geral

§1º - A composição mínima deverá ser de 07 (sete) participantes no Comitê de Avaliação Curricular, 03 (três) no Comitê de Avaliação Cognitiva e 03 (três) no Comitê de Avaliação da Prática.

§2º - O NA contará com um Coordenador que é indicado pelo Diretor de Graduação, considerando a apreciação dos membros do Núcleo de Avaliação e a sua designação pelo Diretor Geral.

Artigo 7º - O ingresso de novos participantes no Núcleo de Avaliação deverá ter a apreciação dos membros e do coordenador do Núcleo e a respectiva indicação pelo Diretor de Graduação da Famema.

Artigo 8º - Os critérios para ingresso no Núcleo de Avaliação:

I – Ter experiência mínima de um ano com avaliação cognitiva e/ou prática do estudante em metodologias ativas;

II – Ter dedicação de no mínimo 04 horas semanais nas atividades do Núcleo de Avaliação;

III – Ter disponibilidade para participar ativamente das atividades que envolvem a avaliação da graduação da Famema;

IV - Ter disponibilidade para participar ativamente das atribuições específicas dos Comitês;

Parágrafo único - Os membros do Núcleo de Avaliação que não cumprirem os incisos III e IV sem justificativa, serão desligados.

CAPÍTULO IV

DO MANDATO DOS MEMBROS

Artigo 9º - O mandato dos membros do Núcleo de Avaliação será de 4 (quatro) anos, permitida reconduções sucessivas, observado o previsto no artigo 8º.

Parágrafo único - O mandato dos membros do Núcleo de Avaliação poderá ser interrompido a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

I – por manifestação escrita do membro;

II – por desligamento da Instituição;

III – por solicitação do Coordenador;

IV – por exoneração feita pelo Diretor de Graduação.

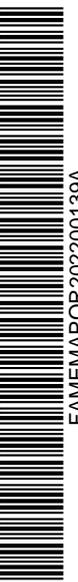
CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

Artigo 10 - Compete ao Coordenador do Núcleo de Avaliação:

I – Convocar e presidir as reuniões;

II – Encaminhar as recomendações e relatórios técnicos do Núcleo de Avaliação aos órgãos competentes;



Faculdade de Medicina de Marília
Diretoria Geral

III – Participar da integração do Núcleo de Avaliação com os demais órgãos Colegiados e Setores da Instituição;

IV – Liderar o planejamento das atividades do Núcleo de Avaliação Acadêmica, conforme as atribuições definidas no regimento, acompanhando em todo o processo de realização das mesmas;

V – Responsabilizar pelo cumprimento das atribuições do Núcleo de Avaliação Acadêmica segundo o estabelecido no regimento;

VI – Promover a avaliação dos resultados obtidos pelo Núcleo de Avaliação Acadêmica, anualmente, definindo conjuntamente com os membros da mesma a definição de metas e ações a serem alcançadas;

VII - Representar o Núcleo de Avaliação Acadêmica dentro e fora da Famema;

VIII – Observar os prazos de entrega de relatórios estipulados no regimento;

IX – Exercer outras atribuições que vierem a ser delegadas pelo Diretor de Graduação ou Diretor Geral.

CAPÍTULO VI

DAS REUNIÕES

Artigo 11 - O Núcleo de Avaliação reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo único – As reuniões deverão ser devidamente registradas.

Artigo 12 - Os Comitês reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por semana e extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 13 - As decisões do Núcleo de Avaliação serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Coordenador o voto de qualidade, em caso de empate.

Parágrafo único – A votação será nominal e aberta, sendo os votos registrados em ata.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14 - As situações não previstas neste Regulamento Interno serão resolvidas pela Diretoria de Graduação, em concordância com o Núcleo de Avaliação.

Artigo 15 - O presente Regulamento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Marília, 13 de setembro de 2022.

Valdeir Fagundes de Queiroz
Diretor Geral
Diretoria Geral



Faculdade de Medicina de Marília
Diretoria Geral



Assinado com senha por VALDEIR FAGUNDES DE QUEIROZ - 13/09/2022 às 09:57:23.
Documento Nº: 51929362-9591 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51929362-9591>



FAMEMAPOR202200139A